CONSÓRCIO
CID CENTRO
CNPJ: 11.881.350/0001-20 | Cadastro no MAPA: 22/04/2020
R. Rosalvo Petrechen, 490 - Centro - CEP 85200-000, Pitanga/PR
Tel. 42 3646-3727 / 3646-4568

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO n°063/2026

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CELSO JOSÉ DA SILVA – AMERICAN DEFUMADOS
CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNEOS
CNPJ/ CPF: 26.108.461/0001-76 **Registro no SIM/POA:**006
ENDEREÇO: VILA UBAZINHO **BAIRRO:** RURAL
MUNICÍPIO: CÂNDIDO DE ABREU -PR **CEP:** 84470-000 **Telefone:** (43) 996009428
Recebimento de documentação virtual através do protocolo n° **2381/2026 em 30/09/2026**, para internalização de estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento classificado como **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNEOS** com nome fantasia **AMERICAN DEFUMADOS**, está registrado sob **CNPJ: 26.108.461/0001-76** e inscrito no SIM/POA do município de **CÂNDIDO DE ABREU - PR** sob número **006**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos através do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

CONDICIONANTES:

1. A comercialização dos produtos está **condicionada** ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam a PORTARIA Nº 672, de 8 de abril de 2024 do MAPA e resolução CID CENTRO n° 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE **é obrigatória** e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA **mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente**.

Pitanga, 20 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIAN AGUIAR ANZOLIM
Data: 20/10/2026 15:04:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lilian Aguiar Anzolim
Diretora do SIPOA CID CENTRO
(Portaria n°029/2025)
Médica Veterinária CRMV/PR 18184